

DECISÃO COREN-RN n.º 140/2025

*Aprova Reformulação Orçamentária
utilizando crédito adicional suplementar
e especial.*

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Art. 24º da Resolução Cofen n.º 503/2016;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 152/2024;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 111ª Reunião Extraordinária Plenária, ocorrida em 17 de novembro de 2025;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária para abertura de créditos suplementares, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 18.425,97, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.014.004 Diárias a Conselheiros	R\$ 10.255,67	
6.2.2.1.1.01.33.90.030.015 Material para Festividades e Homenagens	R\$ 8.170,30	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.021 Serviços Técnico-Profissionais		R\$ 10.513,51



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002 Verbas Indenizatórias a Conselheiros		R\$ 6.912,46
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 Serviços de Alimentação		R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 18.425,97	R\$ 18.425,97

Art. 2º – Aprovar a Reformulação Orçamentária para abertura de créditos adicionais especiais, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 80.000,00, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	CRÉDITO ESPECIAL
6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$ 5.114,43	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.003 Correspondência e Cobrança	R\$ 3.344,10	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 Palestras, Cursos e Capacitação	R\$ 12.601,80	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022 Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais	R\$ 32.694,14	
6.2.2.1.1.01.33.90.040 Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação	R\$ 11.948,20	
6.2.2.1.1.01.33.90.014.004 Diárias a Conselheiros	R\$ 13.297,33	
6.2.2.1.1.01.33.90.030.015 Material para Festividades e Homenagens	R\$ 1.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.041.002.002 Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem		R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Art. 3º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 17 de novembro de 2025.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Dinara Teresa B. de Moura
Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira secretária

